



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO GAB/PMI Nº 357 DE 11 DE JULHO DE 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor,
Rogério Barbosa Mesquita
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUCUBA.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O **MUNICÍPIO DE IRAUCUBA**, representado pelo Prefeito em Exercício, Senhor **FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, encaminhar à esta Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei Municipal que **"REVOGA A LEI 1.738 DE 26 DE JULHO DE 2022 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IRAUCUBA, A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E ASSENTADAS DO ASSENTAMENTO SACO VERDE, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DE DÍVIDA INTEGRAL DE ENERGIA ELÉTRICA JUNTO A EMPRESA ENEL, DISTRIBUIÇÃO CEARÁ, COM OBJETIVO COMUM DE VIABILIZAR A RELIGAÇÃO DO SISTEMA DE ADUTORA DA LOCALIDADE DE BARREIRAS, ZONA RURAL, IRAUCUBA-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Sem mais para o momento, renovam-se votos de estima e elevada consideração.


Francisco Evaristo Lopes Maciel
PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUCUBA
RUA WALMAR BRAGA, 723, CENTRO

CNPJ: 02.353.388/0001-73

Recebi em 12 / 08 / 2022

Às 10 horas e 12 minutos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI DE Nº 81/2022.

À sua Excelência,
Rogério Barbosa Mesquita,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUCUBA,

Tem-se a satisfação de encaminhar à Vossa Excelência para escrutínio dessa digna Casa Legislativa o presente projeto de lei que **“REVOGA A LEI 1.738 DE 26 DE JULHO DE 2022 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IRAUCUBA, A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E ASSENTADAS DO ASSENTAMENTO SACO VERDE, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DE DÍVIDA INTEGRAL DE ENERGIA ELÉTRICA JUNTO A EMPRESA ENEL, DISTRIBUIÇÃO CEARÁ, COM OBJETIVO COMUM DE VIABILIZAR A RELIGAÇÃO DO SISTEMA DE ADUTORA DA LOCALIDADE DE BARREIRAS, ZONA RURAL, IRAUCUBA-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

DA JUSTIFICATIVA.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo, além da revogação da Lei 1.738 de 26 de julho de 2022, cuja redação autorizou o Poder Executivo Municipal firmar Termo de Convênio com a Associação dos Assentados e Assentadas do Assentamento Saco Verde, com escopo de **complementar o pagamento de dívida de energia junto a ENEL**, da referida associação para viabilizar a religação do abastecimento da adutora da comunidade de Barreiras, como também, a autorização para que o Poder Executivo possa efetuar o pagamento da referida dívida em sua totalidade, pelos motivos os quais se passa discorrer.

Conforme fora explicitado no parágrafo supra, o Poder Executivo foi autorizado, nos termos da Lei 1.738 de 26 de julho de 2022, a complementar o pagamento de dívida de energia junto a ENEL da referida associação.

Ocorre, nobres vereadores, que quando o presidente da Associação dos Assentados e Assentadas do Assentamento Saco Verde, ora conveniente, dirigiu-se à ENEL - Distribuição Ceará para realizar o parcelamento, não fora possível, tendo em vista o mesmo ter sido realizado anteriormente, e por total insuficiência de recursos, não o pagamento não foi realizado.

Sendo assim, em virtude da impossibilidade do parcelamento do débito, não resta alternativa, senão, o pagamento integral da dívida, para que a ENEL proceda com a religação do abastecimento da adutora da comunidade de Barreiras.

Desta forma, o Poder Executivo Municipal, através do presente projeto de lei, vem requestar autorização legislativa para que possa firmar termo de convênio com a Associação dos Assentados e Assentadas do Assentamento Saco Verde, com objetivo de pagamento integral da dívida de energia elétrica perante a ENEL, tendo em vista se tratar de comunidade carente, que não possui condições financeiras de arcar com o pagamento da mesma.

Ademais, é mister que a precípua política pública desta municipalidade consiste na





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA
GABINETE DO PREFEITO

garantia do fornecimento de água potável e encanada a população irauçubense, e, frise-se, que o nosso Município ocupa a 3ª posição no "ranking" dos municípios do Vale do Curu que mais possui ligações ativas de fornecimento de água.

O valor total do débito contraído perante a ENEL é de R\$ 3.112,92(três mil cento e doze reais e noventa e dois centavos), conforme fatura anexa ao presente projeto de lei.

Importante salientarmos que a aprovação do presente Projeto de Lei é de inenarrável importância para toda a comunidade de Barreiras, pois a gestão do sistema de abastecimento hídrico de toda a comunidade, é realizada pelo sistema integrado de saneamento rural- SISAR em conjunto com a conveniente. E atualmente, encontram-se sem o devido abastecimento hídrico, demonstrando assim, a vulnerabilidade social da referida comunidade, reiterando-se que o abastecimento de água é uma das prioridades de qualquer civilização, permitindo diversos benefícios para a saúde pública, como a higienização de ambientes comuns, o preparo de alimentos, a hidratação, entre diversos outros usos.

Ademais o objeto do presente convênio, que será pactuado entre o ente público municipal e Associação dos Assentados e Assentadas do Assentamento Saco Verde, qual seja, a religação do sistema de abastecimento de água da comunidade de Barreiras, encaixa-se plenamente na definição de objetivo de interesse comum, trazido pela legislação administrativa pátria, conforme leciona Hely Lopes Meireles:

"Convênios administrativos são acordo firmados por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes".

Acreditando ter feito as sucintas e necessárias considerações, submeto o presente para análise e votação nos moldes do Regimento Interno dessa Casa de Leis, para que os Nobres Edis o aprovem.

Na certeza de haver justificado a contento a imperiosa necessidade da aprovação do presente projeto de lei, desde já se antecipa votos de real estima e apreço.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 11 de agosto de 2022.

Francisco Evaristo Lopes Maciel
PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 81, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

“REVOGA A LEI 1.738 DE 26 DE JULHO DE 2022 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IRAUCUBA, A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E ASSENTADAS DO ASSENTAMENTO SACO VERDE, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DE DÍVIDA INTEGRAL DE ENERGIA ELÉTRICA JUNTO A EMPRESA ENEL, DISTRIBUIÇÃO CEARÁ, COM OBJETIVO COMUM DE VIABILIZAR A RELIGAÇÃO DO SISTEMA DE ADUTORA DA LOCALIDADE DE BARREIRAS, ZONA RURAL, IRAUCUBA-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, APRESENTA o seguinte projeto de Lei a esta prola Casa Legislativa:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com a ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E ASSENTADAS DO ASSENTAMENTO SACO VERDE para efetuar o pagamento do valor integral da dívida existente perante a ENEL - Distribuição Ceará, no valor máximo de R\$ 3.112,92 (três mil cento e doze reais e noventa e dois centavos), tendo como finalidade a religação da adutora para abastecimento hídrico de toda a comunidade do Barreiras.

§1º. O Município de Irauçuba repassará à ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E ASSENTADAS DO ASSENTAMENTO SACO VERDE, o valor descrito no *caput* deste artigo, através de transferência bancária, diretamente na conta corrente de titularidade da ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E ASSENTADAS DO ASSENTAMENTO SACO VERDE.

§2º. A transferência bancária deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a publicação da presente lei.

§3º. O Termo de Convênio, anexo único desta lei, terá vigência a partir da data de sua assinatura, até a quitação integral do débito perante a ENEL, não podendo ser direcionado para outros fins.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com os atos necessários a adequação do orçamento para realizar a transferência bancária, nos termos no artigo 1º, §1º da presente lei, no valor máximo de R\$ 3.112,92 (três mil cento e doze reais e noventa e dois centavos), criando elemento de despesa na seguinte dotação:

2501 20 605 00111 124 – Realização de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

Elemento Despesa	Discriminação	Fte. Recurso	Valor – R\$
3.3.50.41.00	Contribuições	1500000000	3.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Lei os dispositivos em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 10 de agosto de 2022.

Francisco Evaristo Lopes Maciel
PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.738, DE 26 DE JULHO DE 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E ASSENTADAS DO ASSENTAMENTO SACO VERDE PARA EFETUAR O PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ENERGIA ELÉTRICA JUNTO A EMPRESA ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ, COM OBJETIVO COMUM DE VIABILIZAR A RELIGAÇÃO DO SISTEMA DE ADUTORA DA LOCALIDADE DE BARREIRAS, ZONA RURAL, IRAUÇUBA-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Termo de Convênio com a ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E ASSENTADAS DO ASSENTAMENTO SACO VERDE, para efetuar o pagamento do valor de entrada do parcelamento, referente a dívida existente perante a ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ, no valor máximo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), tendo como finalidade a religação da adutora para abastecimento hídrico de toda a comunidade do Barreiras.

§1º. A ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E ASSENTADAS DO ASSENTAMENTO SACO VERDE deverá apresentar ao Município de Irauçuba, a fatura de energia que deverá ser paga, em até 15 dias após a publicação desta lei.

§2º. A fatura de energia elétrica disposta no parágrafo anterior, deverá conter as seguintes especificações:

- I- Empresa prestadora de serviço: ENEL
- II- Nome: ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E ASSENTADAS DO ASSENTAMENTO SACO VERDE;
- III- Número do cliente: 212175-1;
- IV- Endereço: PV Barreiras 00001;
- V- Município: Irauçuba Campinas;
- VI- Valor máximo: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

2º. O Termo de Convênio, anexo único desta lei, terá vigência a partir da data de sua assinatura, até a quitação integral do valor do débito, qual seja, o pagamento da última parcela do parcelamento que será realizado perante a ENEL, não podendo ser direcionado para outros fins.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com os atos necessários a adequação do orçamento para realizar o pagamento de fatura de energia no valor máximo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), criando elemento de despesa na seguinte dotação:





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DO PREFEITO

2501 20 605 0011 1.26 – Apoio ao homem do campo- Agricultor

Elemento Despesa	Discriminação	Fte. Recursos	Valor – R\$
3.3.90.39.00	Outros serv. Terc. Pessoa jurídica	1500000000	1.500,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 26 de julho de 2022.

Francisco Evaristo Lopes Maciel
PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVÊNIO

Convênio que celebram o MUNICÍPIO DE IRAUCUBA a ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E ASSENTADAS DO ASSENTAMENTO SACO VERDE, para os fins que especifica.

O **MUNICÍPIO DE IRAUCUBA**, com sede à Avenida Paulo Bastos, nº 1370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000, neste ato, representado por seu Prefeito em exercício, **FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL**, inscrito no CPF sob o n.º 234.145.293-00, doravante denominado, **CONCEDENTE** e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E ASSENTADAS DO ASSENTAMENTO SACO VERDE**, **IRAUCUBA/CE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.593.681/0001-01, com sede na, Localidade de Barreiras, Zona Rural, Irauçuba, CE - CEP: 62620-000, neste ato representada por seu presidente, **LUÍS DAS CHAGAS DO VALE**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o n.º 716.224.463-72, portador de RG nº:620307-83, denominada **CONVENENTE**, celebram o presente Convênio que tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto conveniado, regendo-se o mesmo, no que couber, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades dos convenientes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo possibilitar o pagamento do valor integral de dívida existente perante a ENEL de titularidade da conveniente, no valor máximo de R\$ 3.112,92 (três mil cento e doze reais e noventa e dois centavos) tendo como finalidade a religação da adutora para abastecimento hídrico de toda a comunidade do Barreiras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E ASSENTADAS DO ASSENTAMENTO SACO VERDE

A **ASSOCIAÇÃO** se obriga a:

- a) Realizar o pagamento pontualmente do valor integral do débito;
- b) Prestar contas da utilização da verba repassada, no prazo e na forma definidos neste convênio;
- c) Disponibilizar, a qualquer tempo, as informações solicitadas pelo município ao qual é conveniada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

As obrigações do **MUNICÍPIO** são as seguintes:

- a) Efetuar a transferência bancária para conta corrente ou poupança de titularidade da conveniente, para pagamento integral da dívida, no valor máximo de.
- b) Fiscalizar a fiel execução do Convênio, mediante atuação da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos e Meio Ambiente;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA DE REPASSE E DA LIBERAÇÃO DO RECURSO

O Município repassará em parcela única, por meio de transferência bancária em conta corrente ou poupança de titularidade da ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E ASSENTADAS DO ASSENTAMENTO SACO VERDE, a quantia máxima de R\$.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E ASSENTADAS DO ASSENTAMENTO SACO VERDE realizará prestação de contas, até o final da vigência do presente convênio, comprovando a quitação integral do débito, devendo a documentação ser entregue em 03 (três) vias.

CLÁUSULA SEXTA – DO INADIMPLEMENTO

O não cumprimento do objeto avençado pela ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E ASSENTADAS DO ASSENTAMENTO SACO VERDE importará na resolução do presente instrumento, além de outras sanções previstas na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará, a partir da data de sua assinatura até a quitação integral do valor do débito perante a ENEL.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

As modificações das condições e cláusulas estabelecidas neste Convênio, inclusive quanto à redução ou ampliação do seu objeto, serão feitas mediante celebração de Termo Aditivo com as devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As dúvidas resultantes da interpretação de qualquer cláusula deste Convênio serão dirimidas no Foro de Irauçuba-CE.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Irauçuba, _____ de _____ de 2022.

FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL
Prefeito Municipal

LUÍS DAS CHAGAS DO VALE
Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E ASSENTADAS DO
ASSENTAMENTO SACO VERDE



Palácio Verde - Avenida Paulo Bastos, 1370, Centro - Irauçuba/CE, CEP: 62620-000
CNPJ: 076.831.88/0001-69



gabinete@iraucuba.ce.gov.br

www.iraucuba.ce.gov.br





Companhia Energética do Ceará

Rua Padre Valdevino, 150
CEP 60135-040 | Fortaleza CE
CNPJ 07.047.251/0001-70
CGF 06.105.848-3

Nº CLIENTE: 000002121751

MUNICÍPIO: IRAUCUBA CAMPINAS

NOME: ASSOCIACAO DOS ASSENTADOS E ASSENTADAS D

ENDEREÇO: PV BARREIRAS 00001

CEP: 62620-000

CNPJ: 01.593.681/0001-01

MÊS/ANO	VENCIMENTO	CONSC. kWh	VALOR EM R\$
11/2021	17/12/2021	60	58,92
12/2021	25/02/2022	1802	1.740,25
01/2022	15/02/2022	214	205,94
02/2022	21/03/2022	837	811,46
03/2022	18/04/2022	300	296,35

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

TOTAL A PAGAR EM (R\$)

3.112,92

COMPROVANTE ENEL



Nº CLIENTE: 000002121751

MUNICÍPIO: IRAUCUBA CAMPINAS

CEP: 62620-000

NOME: ASSOCIACAO DOS ASSENTADOS E ASSENTADAS D

ENDEREÇO: PV BARREIRAS 00001

TOTAL A PAGAR EM (R\$)

3.112,92



83870000031 1 12920031300 7 28337666029 0 00002121751 3



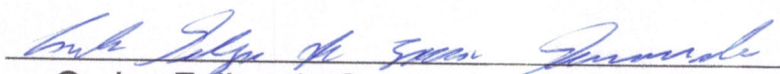
Estado do Ceará

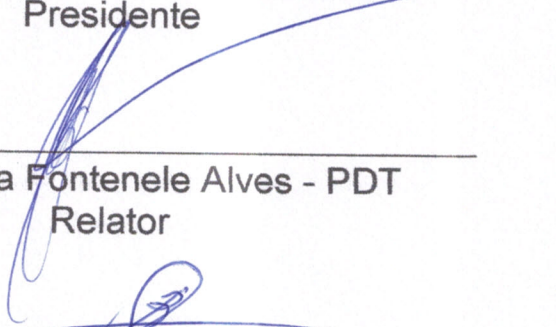
Câmara Municipal de Irauçuba

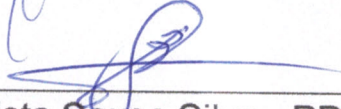
PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO PROJETO DE LEI Nº. 81/2022, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 81/2022** de autoria do Poder Executivo Municipal que **"REVOGA A LEI 1.738 DE 26 DE JULHO DE 2022 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E ASSENTADAS DO ASSENTAMENTO SACO VERDE, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DE DÍVIDA INTEGRAL DE ENERGIA ELÉTRICA JUNTO A EMPRESA ENEL, DISTRIBUIÇÃO CEARÁ, COM OBJETIVO COMUM DE VIABILIZAR A RELIGAÇÃO DO SISTEMA DE ADUTORA DA LOCALIDADE DE BARREIRAS, ZONA RURAL, IRAUÇUBA-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, são de parecer favorável ao mesmo os vereadores que abaixo assinam.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 12 de agosto de 2022.


Carlos Felipe de Sousa Fernandes - PSD
Presidente


Tânia Maria Fontenele Alves - PDT
Relator


João Batista Sousa Silva - PDT
Membro



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO PROJETO DE LEI Nº. 81/2022, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 81/2022** de autoria do Poder Executivo Municipal que **“REVOGA A LEI 1.738 DE 26 DE JULHO DE 2022 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E ASSENTADAS DO ASSENTAMENTO SACO VERDE, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DE DÍVIDA INTEGRAL DE ENERGIA ELÉTRICA JUNTO A EMPRESA ENEL, DISTRIBUIÇÃO CEARÁ, COM OBJETIVO COMUM DE VIABILIZAR A RELIGAÇÃO DO SISTEMA DE ADUTORA DA LOCALIDADE DE BARREIRAS, ZONA RURAL, IRAUÇUBA-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, são de parecer favorável ao mesmo os vereadores que abaixo assinam.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 12 de agosto de 2022.

Valmir Mota Rafael - PDT
Presidente

Carlos Felipe de Sousa Fernandes - PSD
Relator

Antônio Elio Madeira Braga - PSD
Membro



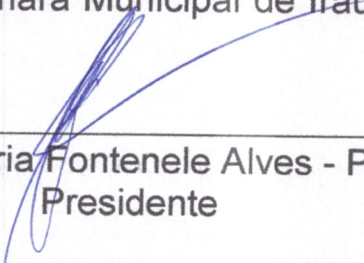
Estado do Ceará

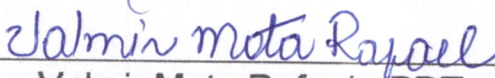
Câmara Municipal de Irauçuba

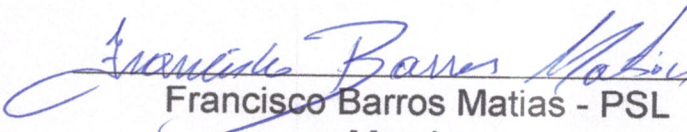
PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO PROJETO DE LEI Nº. 81/2022, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A **Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social** da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 81/2022** de autoria do Poder Executivo Municipal que **"REVOGA A LEI 1.738 DE 26 DE JULHO DE 2022 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E ASSENTADAS DO ASSENTAMENTO SACO VERDE, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DE DÍVIDA INTEGRAL DE ENERGIA ELÉTRICA JUNTO A EMPRESA ENEL, DISTRIBUIÇÃO CEARÁ, COM OBJETIVO COMUM DE VIABILIZAR A RELIGAÇÃO DO SISTEMA DE ADUTORA DA LOCALIDADE DE BARREIRAS, ZONA RURAL, IRAUÇUBA-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, são de parecer favorável ao mesmo os vereadores que abaixo assinam.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 12 de agosto de 2022.


Tânia Maria Fontenele Alves - PDT
Presidente


Valmir Mota Rafael - PDT
Relator


Francisco Barros Matias - PSL
Membro



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO PROJETO DE LEI Nº. 81/2022, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 81/2022** de autoria do Poder Executivo Municipal que **"REVOGA A LEI 1.738 DE 26 DE JULHO DE 2022 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E ASSENTADAS DO ASSENTAMENTO SACO VERDE, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DE DÍVIDA INTEGRAL DE ENERGIA ELÉTRICA JUNTO A EMPRESA ENEL, DISTRIBUIÇÃO CEARÁ, COM OBJETIVO COMUM DE VIABILIZAR A RELIGAÇÃO DO SISTEMA DE ADUTORA DA LOCALIDADE DE BARREIRAS, ZONA RURAL, IRAUÇUBA-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, são de parecer favorável ao mesmo os vereadores que assinam abaixo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 12 de agosto de 2022.

João Batista Sousa Silva - PDT
Presidente

Raimundo Alves Lopes - PSB

Relator

Antônio Elio Madeira Braga - PSD
Membro



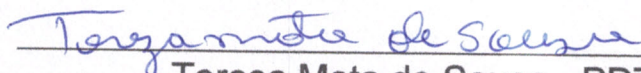
Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

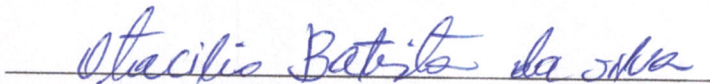
PARECER DA COMISSÃO DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO PROJETO DE LEI Nº. 81/2022, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 81/2022** de autoria do Poder Executivo Municipal que **"REVOGA A LEI 1.738 DE 26 DE JULHO DE 2022 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E ASSENTADAS DO ASSENTAMENTO SACO VERDE, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DE DÍVIDA INTEGRAL DE ENERGIA ELÉTRICA JUNTO A EMPRESA ENEL, DISTRIBUIÇÃO CEARÁ, COM OBJETIVO COMUM DE VIABILIZAR A RELIGAÇÃO DO SISTEMA DE ADUTORA DA LOCALIDADE DE BARREIRAS, ZONA RURAL, IRAUÇUBA-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, são de parecer favorável ao mesmo os vereadores que assinam abaixo.

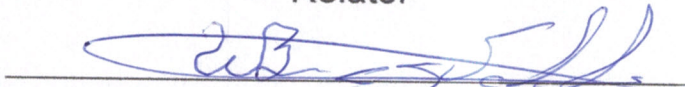
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 12 de agosto de 2022.



Teresa Mota de Sousa - PDT
Presidente



Otacílio Batista da Silva - PSD
Relator



Walmar de Andrade Braga Filho- PSB
Membro